



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI N°. 053/2023

PUBLICADO

DATA: 13 de julho de 2023

EDIÇÃO: 9556 **PÁGINA(S):** B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 59

Objeto de Lei nº 48

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **FERRAMENTARIA JOTA CE LTDA.**, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **FERRAMENTARIA JOTA CE LTDA.** - CNPJ nº **29.945.977/0001-63**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 09 (nove) da quadra nº 04 (quatro), com área de 1.500,00m², da Planta do Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município - Objeto da Matrícula nº 45.016 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

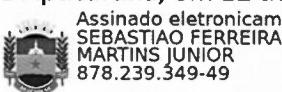
Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado às atividades de fabricação de ferramentas.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de julho de 2023.



Assinado eletronicamente por:
**SEBASTIÃO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.349-49**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 08:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.attend.net/p64ae93b755b4e>.
EM 12/07/2023 08:51
POR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR - (878.239.349-49)

